



ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiania, 9 de Maio de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 302328

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 201600025177663; **ASSUNTO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017 DETRAN/GO; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato; **VIGÊNCIA:** à partir de 12 de maio 2022, por prazo INDETERMINADO; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.04; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00172; **DATA:** 25/04/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 11.450,00.

Protocolo 302515

PORTARIA Nº 481, de 09 de maio de 2022

Altera a Portaria nº 176, de 17 de março de 2014, o qual estabelece as diretrizes para credenciamento e certificação de instituições para atuarem como Centro de Formação de Condutores (CFC).

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e o contido no art. 175 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a Portaria nº 176, de 17 de março de 2014, a qual estabelece as diretrizes para credenciamento e certificação de instituições para atuarem como Centro de Formação de Condutores (CFC);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do atendimento a ser prestado pelos CFCs; e

CONSIDERANDO o processo SEI 202200025053618.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o artigo 42-A ao disposto na Seção I do Capítulo IX - Da Organização Administrativa, da Portaria nº 176, de 17 de março de 2014, que terá a seguinte redação:

“Art. 42-A [...]

Art. 42-A É autorizado aos Centros de Formação de Condutores devidamente credenciados, além das atividades descritas no artigo 42, realizar a aplicação, em suas dependências, de exame teórico-técnico monitorado relativo aos processos de cursos de formação e

especializados de condutores, bem como aos cursos de reciclagem de condutor infrator.

§1º O citado serviço deverá ser realizado em sistema eletrônico de aplicação de exame teórico-técnico, integrado ao sistema do DETRAN/GO e devidamente credenciado.

§2º O Centro de Formação de Condutores - CFC deverá dispor dos equipamentos necessários para utilização dos sistemas eletrônicos homologados.

§3º Caberá solidariamente ao CFC e à empresa desenvolvedora do sistema homologado orientar os usuários para utilização de seus equipamentos, bem como disciplinar os requisitos técnicos mínimos dos aparelhos para que se faça cumprir o regulamento desta Portaria.

§4º Caberá solidariamente ao CFC e à empresa desenvolvedora do sistema homologado a responsabilização da atuação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.

§ 5º O exercício das atividades dispostas no presente artigo, ante o interesse público, poderá ser suspenso a qualquer tempo.”

Art. 2º Mantém-se, nos exatos termos, todas as demais informações dispostas na Portaria nº 176, de 17 de março de 2014, que não citadas na presente Portaria.

Art. 3º Determinar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º À Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria de Gestão Integrada, Gerência de Credenciamento e Controle, Gerência de Auditoria e Procuradoria Setorial para conhecimento e devidas providências pertinentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto na Portaria 176/2014.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 09 de maio de 2022.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 302550

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 202100025099030; **ASSUNTO:** Contrato nº 020/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** fornecimento de álcool em gel 70% INPM; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 06/05/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 28.800,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.16; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00089; **DATA:** 25/04/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 21.600,00.

Protocolo 302419

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 202100025099030; **ASSUNTO:** Contrato nº 021/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** fornecimento de álcool líquido 70% INPM; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 06/05/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 47.880,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.16; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00090; **DATA:** 25/04/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 35.910,00.

Protocolo 302420